

Obrigatoriedade do uso de coleira ou peitoral e açaimo ou trela

Todos os cães e gatos que circulem em lugares públicos têm que usar obrigatoriamente coleira ou peitoral no qual devem estar inscritos o nome e morada ou telefone do detentor.

Além da coleira ou peitoral os cães devem usar também açaimo funcional ou, em alternativa, ser conduzidos à trela.

Os cães não podem permanecer na via ou lugar públicos sem estarem acompanhados pelo detentor.

Os animais considerados perigosos ou potencialmente perigosos apenas podem ser conduzidos na via ou lugares públicos por detentor maior de 16 anos e com os meios de contenção adequados à espécie e à raça ou cruzamento de raças, nomeadamente caixas, jaulas ou gaiolas, ou açaimo funcional que não permita comer nem morder e, neste caso, devidamente seguros com trela curta até 1 m de comprimento, que deve estar fixa a coleira ou peitoral.

A circulação de animais na via ou lugares públicos em violação destas regras constitui contra-ordenação, punível pelo presidente da junta de freguesia da área da prática da infracção, com coima cujo montante mínimo é de 25€ e o máximo de 3.750€ ou 44.890€, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva. Como sanção acessória poderá ainda ser decretada a perda do animal a favor do Estado.

Legislação relevante: *DL 314/2003, de 17 de Dezembro; DL 312/2003, de 17 de Dezembro*

Maria Pinto Teixeira